



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 108

de 11 de outubro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação  
TRANSPOSIÇÃO

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS</b>		
<b>02.03.07 MERENDA ESCOLAR</b>		
12.306.0019.2.022 - Manutenção da Merenda		
(355) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		100.000,00
<b>02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS</b>		
15.451.0085.1.009 - Plano Geral Pav. Asf. Serv. Complementares		
(394) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		60.000,00
15.451.0085.1.011 - Extensão da Rede de Energia Elétrica		
(397) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 110.0000 Geral		80.000,00
<b>02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRIC E ABSTEC</b>		
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(467) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - CA 110.0000 Geral		85.000,00
<b>02.04.03 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS</b>		
15.451.0088.2.090 - Manut da Coord de Engenharia e Projetos		
(498) 31.90.16 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		1.000,00
(504) 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - FR1 - CA 110.0000 Geral		20.000,00
<b>02.06.01 COORDENADORIA DE TURISMO</b>		
23.695.0095.2.032 - Manut Ativ Turísticas e Desenvolvimento Econômico		
(676) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>416.000,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>		
<b>02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração		
(62) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		100.000,00
<b>02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS</b>		
15.452.0086.2.087 - Manut da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais		
(430) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral		161.000,00
<b>02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRIC E ABASTEC</b>		
18.541.0093.2.136 - Programa Municipal de Melhoria Ambiental		
(479) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		10.000,00
(482) 33.90.39 - Outros Serv. Tec. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		45.000,00
20.605.0092.2.089 - Manut Atividades de Agricultura, Abastecimento		
(490) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		30.000,00

02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração  
(56) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral

70.000,00
416.000,00

TOTAL

R



*Prefeitura do Município de São Pedro  
Estado de São Paulo*

**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.**

**VALOR R\$ 416.000,00**

Solicitamos suplementação por anulação – transposição, no valor total de R\$ 416.000,00 pois, após análise constatou-se que diversas dotações se encontravam com saldos insuficientes para atender futuras solicitações. Dessa forma, elencamos abaixo as dotações que serão suplementadas e as que serão anuladas:

Merenda - Dot. 355 – Suplementar R\$ 100.000,00 / Administração Dot. 62 – Anular – R\$ 100.000,00

Pav. E Serv. Complementares – Dot. 394 – Suplementar R\$ 60.000,00 / Obras – Dot. 430 – Anular R\$ 60.000,00

Extensão Rede Energia – Dot. 397 – Suplementar R\$ 80.000,00 / Obras – Dot. 430 – Anular R\$ 80.000,00

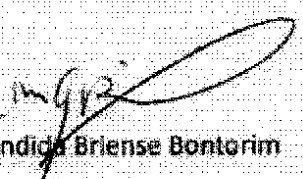
Engenharia e Projetos - Dot. 498 – Suplementar – R\$ 1.000,00 / Coord. Obras – Dot. 430 – R\$ 1.000,00

Engenharia e Projetos Dot. 504 – Suplementar – R\$ 20.000,00 / Coord. Obras – Dot. 430 – R\$ 20.000,00

Turismo - Dot. 676 – Suplementar R\$ 70.000,00 / Administração - Dot. 56 – Anular R\$ 70.000,00

Meio Ambiente – Dot. 467 – Suplementar R\$ 85.000,00 / Melhoria Ambiental – Dot. 479 – Anular R\$ 10.000,00 e Dot. 482 – Anular R\$ 45.000,00 / Manutenção Ativ. Agric. – Dot. 490 – Anular R\$ 30.000,00

Em 08/10/2024

  
Maria Candida Briense Bontorim  
Assessoria de Governo I



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 416.000,00

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

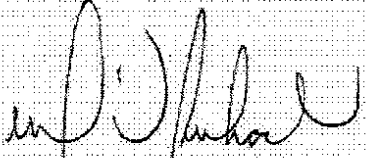
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 10/10/2024

  
MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de reforço das dotações orçamentárias indicadas no detalhamento contábil anexo ao projeto de lei, conforme se infere da justificativa constante do item 9.2.01 em anexo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transposição de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 204

São Pedro, 11 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

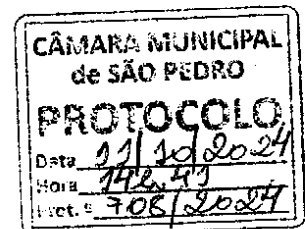
Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 108 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição [reforço de dotações orçamentárias, conforme consta da justificativa apresentada pela responsável da pasta ou gestora, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito



Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000